

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 003 /2025 –

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELINHA - MG, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a administração pública, na forma do art. 37 "caput", da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço temporário no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Capelinha, sobretudo em face da necessidade de prover atendimento educacional especializado, considerando que a legislação municipal é omissa neste quesito, torna-se possível adotar parte do conteúdo da Resolução SEE nº 4256, de 10/01/2020, pelo princípio da analogia prevista no Art. 4º, do Decreto-Lei nº 4657, de 04 de setembro de 1942, consolidando o pleno respeito ao princípio do direito à inclusão educacional para os estudantes com deficiências;

RESOLVE:

Tornar público que fará realizar **CONTRATAÇÃO PRESENCIAL** de **Professor para atuar como Tradutor e Intérprete de LIBRAS** em caráter emergencial e excepcional, para o exercício da referida função pública, mediante contrato administrativo, a título precário e temporário, na forma que se segue:

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Os candidatos à função de Professor para atuar como Tradutor e Intérprete de LIBRAS deverão comparecer no local e horário indicados no Cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Acolhimento dos candidatos Para conferência dos documentos, classificação e definição do contratado.	22/10/2025 / 08:00	Secretaria Municipal de Educação
Publicização do resultado da classificação dos candidatos e contratação	22/10/2025 / 14:00	Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal

2 – DO ATO DE CONVOCAÇÃO PRESENCIAL

012.1 - Ficam determinadas as seguintes datas, locais e horários para a realização da convocação presencial a que trata o presente Edital, para as funções, unidade escolar, vagas, turno e duração de contrato indicadas no quadro abaixo:

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	TURNO	DURAÇÃO DO CONTRATO
Professor para atuar como Tradutor e Intérprete de LIBRAS	E.M. Doutor Fabiano Otoni Vieira	01	Manhã	23/10/2025 a 31/12/2025

2.2- Os candidatos assinarão **POR EXTENSO, lista de presença**, a qual será utilizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas para a devida comprovação da participação.

2.3- É estritamente vedada a participação por representação.

2.4 - Assinando a lista todos os candidatos presentes, a equipe da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Gerência de Recursos Humanos, **fará a classificação dos presentes de acordo com os critérios definidos nos anexos I e II deste Edital.**

2.5 - Efetivada a classificação dos presentes, **será (ão) convocado (s) o (s) melhor (es) classificado (s), de acordo com o número de vagas disponíveis, para comparecimento ao** Setor de Pessoal (RH) da Secretaria Municipal, devendo entregar os documentos necessários para formalização do contrato, sem prejuízo daqueles documentos que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação para fins de comprovação de habilitação profissional, conforme anexos I e II deste Edital.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Com o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e frente à situação de urgência e excepcional interesse público, **o (a) convocado (a) deverá comparecer ao Setor de Pessoal (RH) da Secretaria Municipal munido dos seguintes documentos (original e cópia), para formalização do contrato:**

I - Comprovante de habilitação/escolaridade para atuar na função a que concorre, em conformidade com o **ANEXO I** e **ANEXO II** desta Resolução, original e cópia;

II - Certidão de Contagem de Tempo;

III - Documento de identidade e CPF, original e cópia;

IV - Comprovante (s) de votação da última eleição, original e cópia, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral - TRE;

V - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VI - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

VII - Comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, quando for o caso, nos termos da legislação vigente, cuja validade é de 60 (sessenta) dias;

VIII - Comprovante de endereço atualizado, expedido a menos de 03 (três) meses;

IX - Certidão de antecedentes criminais para colaboradores de instituições sociais públicas ou privadas que recebem recursos públicos e atuam com esse público, com atualização obrigatoriamente semestral, conforme a Lei nº 14.811/2024;

X - Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária pela autoridade responsável, conforme modelo constante do **ANEXO III** desta resolução:

a) De não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

b) De não ter sido demitido a bem do serviço público;

c) De não estar em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;

d) De que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória;

e) De que o tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino de Capelinha, na mesma função, registrado e validado no processo de inscrição, está correto, seguindo os critérios estabelecidos nesta Resolução;

f) - Qualquer outro documento pertinente, a ser exigido pelo Setor de Pessoal (RH) da Secretaria Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e da razoabilidade.

3.2 - Nenhum candidato poderá ser contratado temporariamente antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo.

3.3 - No ato da contratação temporária, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópias da documentação relacionada e em conformidade com o especificado neste artigo.

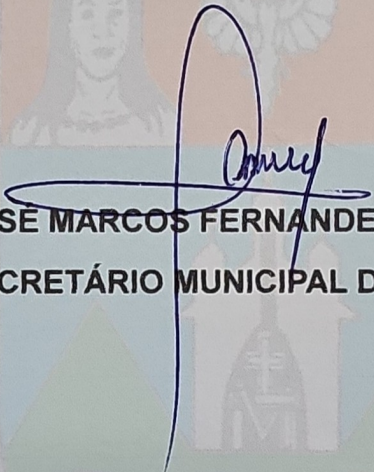
4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O (a) candidato (a) que vier a ser contratado (a) celebrará termo de contrato temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal.

4.2 - Do presente Edital para contratação será dada ampla divulgação, devendo ser afixado no Quadro de Avisos da Escola e da Prefeitura Municipal, além de divulgação no sítio oficial do Município de Capelinha, bem como nas redes sociais, visando a maior visibilidade possível, alcançando todos os interessados.

4.3 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Capelinha, 21 de outubro de 2025



JOSE MARCOS FERNANDES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		COMPROVANTE
1º	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Educação Especial	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescido do histórico escolar
2º	Licenciatura Plena nas demais áreas do conhecimento	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescido do histórico escolar
	Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica) em qualquer área do conhecimento	Diploma ou certificado do curso de formação pedagógica
3º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento	Diploma registrado

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar na função de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Para a função de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, o candidato deverá comprovar, primeiramente, a formação especializada, seguida da habilitação e escolaridade previstas no ANEXO I.

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		COMPROVANTE
1º	Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado Apto realizado pelo CASMG em	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar; Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado Apto

	Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa ou Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	
2º	Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais ou Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	Certificado de pós graduação Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar, no caso da Licenciatura Plena
3º	Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar; Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado Apto
4º	Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar

5º	Técnico em Tradução e Interpretação da Libras, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar; Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado Apto
6º	Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou Certificação do PROLIBRAS ou Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Certificação do PROLIBRAS ou Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado Apto
7º	Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/ Língua Portuguesa, com resultado de autorização especial, sem restrição, realizado pelo CASMG em	Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado de autorização especial sem restrição

	Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	
8º	Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial, com restrição, realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado de autorização especial com restrição

ANEXO III

DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O INCISO X DO ÍTEM 3.1 DESTE EDITAL

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

FUNÇÃO:

Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura do Declarante

Declara que não foi demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos Do Regime Disciplinar vigente na legislação do Município de Capelinha.

Assinatura do Declarante

Declara que não se encontra afastado(a) Preliminarmente à Aposentadoria por Invalidez ou Aposentado(a) por Invalidez total ou parcial.

Assinatura do Declarante

Declara que o tempo informado na inscrição de contratação/convocação temporária não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Assinatura do Declarante

Declara que o tempo de serviço exercido na Rede Municipal de Ensino, na mesma função, registrado e validado na inscrição está correto, seguindo os critérios estabelecidos nesta resolução.

Assinatura do Declarante

LOCAL, _____

DATA ____/____/____